

AO EXPEDIENTE DO DIA  
08 05 2006  
08 05 2006



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 173/2006  
(Da Mesa Diretora)

**DENOMINA DE TERESINHA LINS PESSOA, A PB-102 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Assembléia Legislativa decreta:**

**Art. 1º** Denomina de Teresinha Lins Pessoa, a PB-102 que liga o município de Umbuzeiro à BR – 104, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2006.

L. 4 J  
Rômulo José de Gouveia  
**Presidente**

Ricardo Marcelo  
**1º Secretário**

Pedro Medeiros  
**2º Secretário**

Aprovação em UNIDO Turmã  
Em 25 / 05 / 2006  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



JUSTIFICATIVA

A atuação desta nobre parlamentar, que também foi prefeita da cidade de Umbuzeiro deixou como marca a luta pelas classes menos favorecidas, e como exemplo de mulher íntegra que serve de modelo para todo o estado da Paraíba.

Deste modo, faz-se justa e meritória esta homenagem que se propõe com a denominação da PB-102 que liga a cidade de Umbuzeiro à BR-104.

Face ao exposto, conclamo os nobres colegas parlamentares para aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2006.

Rômulo José de Gouveia  
**Presidente**

Ricardo Marcelo  
**1º Secretário**

Pedro Medeiros  
**2º Secretário**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. 143 sob o nº 1.173/06  
Em 08/05/2006  
P. Magalhães Maia  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 08/05/2006  
P. Magalhães Maia  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo  
Em, 08/05/2006.  
[Signature]  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 08/05/2006  
[Signature]  
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e Relação para indicação do Relator  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2006.  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2006  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
\_\_\_\_\_  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2006  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
TIRACOSTE JUNIOR  
Em 16/05/2006  
[Signature]  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2006  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_ / \_\_\_ /  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em ( \_\_\_\_\_ ) Turno  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2006.  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta ( \_\_\_\_\_ ) Pagina (s) e ( \_\_\_\_\_ ) Documento (s) em anexo.  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / 2006.  
[Signature]  
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**PROJETO DE LEI nº 1.173/2006**

Denomina Terezinha Lins Pessoa,  
a PB-102 e dá outras providências.

**AUTOR:** DEP. DA MESA DIRETORA.  
**RELATOR SUBSTITUTO:** Zenóbio Toscano.

**PARECER** nº 1142/06

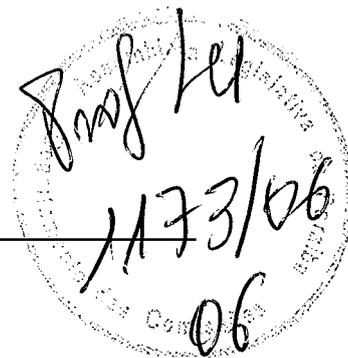
**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1173/2006, de autoria da mesa Diretora, que denomina Terezinha Lins Pessoa, a PB -102 e dá outras providências.

É o relatório



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## II – VOTO DO RELATOR

A atuação desta nobre Parlamentar, que também foi Prefeita da cidade de Umbuzeiro deixou como marca a luta pelas classes menos favorecidas, e como exemplo de mulher íntegra que serve de modelo para todo o Estado da Paraíba.

Deste modo, faz-se justa e meritório esta homenagem que se supõe coma denominação da PB -102 que liga a cidade de Umbuzeiro á BR -104.

Nestas condições, ante o exposto, o posicionamento desta relatoria é pela constitucionalidade, do Projeto de Lei nº 1173/2006.

É o voto,  
Sala das Comissões, em 17 de maio 2006.

**DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR**

Relator ZENOBIA TOCANTIN



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**III – PARECER DA COMISSÃO**

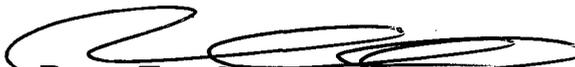
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade do projeto de lei nº 1173/06.

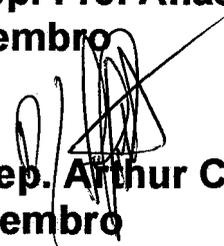
É o Parecer  
Sala das Comissões, em 17 de maio de 2006.

  
**Dep. BOSCO CARNEIRO JÚNIOR**  
Presidente

**Dep. Vital Filho**  
Membro

**Dep. Frei Anastácio**  
Membro

  
**Dep. Zenóbio Toscano**  
Membro / RELATOR

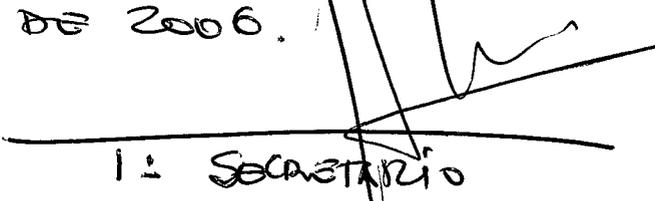
  
**Dep. Arthur Cunha Lima**  
Membro

  
**Dep. Édina Wanderley**  
Membro

**Dep. Trócolli Júnior**  
Relator

Apreciada Pela Comissão  
No Dia 18/05/2006

APROVADO O PARECER EM  
SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 25 DE  
MAIO DE 2006.

  
1 - SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*"Casa de Epiitácio Pessoa"*

*Ofício nº 71/2006*

*João Pessoa, 25 de maio de 2006*

*Senhor Governador,*

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.173/06 de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, que "Denomina de Teresinha Lins Pessoa a PB-102 e dá outras providências".*

*Atenciosamente,*

*RÔMULO JOSÉ DE GOUVELA*  
*Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*"Palácio da Redenção"*  
*Praça João Pessoa, S/N – Centro*  
*João Pessoa/PB*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*“Casa de Epiácio Pessoa”*

**AUTÓGRAFO Nº 71/2006**  
**PROJETO DE LEI Nº 1.173/06**

**Denomina de Teresinha Lins Pessoa a  
PB-102 e dá outras providências.**

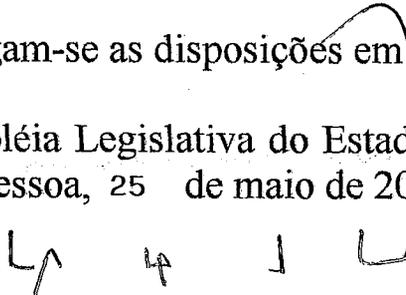
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Teresinha Lins Pessoa**, a PB-102 que liga o município de Umbuzeiro à BR-104, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **“Casa de Epiácio Pessoa”**, João Pessoa, 25 de maio de 2006.

  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
**Presidente**